



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/laurodefreitas

BAHIA. QUARTA-FEIRA, 30 de Novembro de 2011

ANO V N° 773



Atos Oficiais

LEI MUNICIPAL N° . 1. 448 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Desafeta da categoria de bem de uso comum do povo e autoriza a doação da área pública, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Espaço Cidade Cidadã - Itinga, neste Município, medindo 5.718,40m² (cinco mil, setecentos e dezoito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – IFBA, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Desafeta da categoria de bem de uso comum do povo e autoriza a doação da área situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Espaço Cidade Cidadã - Itinga, neste município, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob n° 40312 e matriculada no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca sob n° 19.701, medindo 5.718,40m² (cinco mil, setecentos e dezoito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

Art. 2º. A área desafetada e objeto de doação, ora autorizada, deverá ser destinada para implantação de unidade de ensino integrante do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - IFBA.

Art. 3º. As despesas decorrentes do registro da doação serão de encargo exclusivo da União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – IFBA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL N° . 1. 449 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a anistia e remissão de débitos, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam automaticamente extintos os créditos tributários, decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e/ou da Taxa de Utilização de Serviços Públicos (TUSP), inscritos em Dívida Ativa, constituídos até 31 de outubro de 2011, desde que a soma dos valores relativos ao lançamento original desses tributos, no exercício de 2011, não seja superior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º. Ao contribuinte que regularizar o seu imóvel junto ao Cadastro Imobiliário, no que concerne ao lançamento, ou mesmo alteração deste, decorrente de modificações físicas e ou destinação do bem, de forma espontânea, até 31 de dezembro de 2011, serão concedidos os seguintes benefícios proporcionais ao tempo em que se comprovar a falta ou equívoco no lançamento:

I – remissão das diferenças que seriam devidas pelo efetivo lançamento da unidade imobiliária ou pela correção do lançamento efetuado, seja a título de IPTU, quanto da TUSP até o exercício de 2010;

II - anistia do pagamento de multa e de juros, porventura incidentes sobre o valor do IPTU ou da TUSP, ou de suas diferenças, relativas ao exercício 2011.

§ 1º Não será alcançado por este dispositivo a situação em que o bem imóvel, pendente de regularização, esteja sendo objeto de ação fiscal, seja ela administrativa ou judicial.

§ 2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL N° . 1. 450 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Revoga a Lei Municipal n° 1.394, de 22 de dezembro de 2010 que autorizou a doação de área ao Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Estado da Bahia e autoriza a doação da área pública, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Espaço Cidade Cidadã - Itinga, neste município, medindo 10.055,36m² (dez mil, e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – IFBA, na forma que indica e dá outras providências.



A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Revoga a Lei Municipal nº 1.394, de 22 de dezembro de 2010 que autorizou a doação de área ao Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Estado da Bahia e autoriza a doação da área pública, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Espaço Cidade Cidadã - Itinga, neste município, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº 40312 e matriculada no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca sob nº 19.701, medindo 10.055,36m² (dez mil, e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º. A área objeto da doação, ora autorizada, deverá ser destinada para Implantação unidade de ensino integrante do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - IFBA.

Art. 3º. As despesas, decorrentes do registro da doação, serão de encargo exclusivo da União Federal, através do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia -IFBA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho
 Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
 Secretário Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL N° 1. 451 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a doação de área pública, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Espaço Cidade Cidadã - Itinga, neste Município, medindo 24.240,35 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - IFBA, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Autoriza a doação da área pública, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Espaço Cidade Cidadã - Itinga, neste Município, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº 40312 e matriculada no Cartório de Registro de Imóvel desta comarca sob nº 19.701, medindo 24.240,35 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados)

Art. 2º. A área objeto da doação, ora autorizada, deverá ser destinada para implantação unidade de ensino integrante do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - IFBA.

Art. 3º. As despesas, decorrentes do registro da doação, serão de encargo exclusivo da União Federal, através do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - IFBA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho
 Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Apio Vinagre Nascimento
 Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 3.475, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Substitui integrante do Conselho Municipal de Cultura, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o integrante do Conselho Municipal de Cultura, nos seguintes termos:

I. Conselheiro Representante da Sociedade Civil:

Dança

Titular - Anderson P. de Nossa Senhora

Substituídas por:

Titular - Igor dos Santos Mascarenhas

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais cadeiras do Conselho Municipal de Cultura de Lauro de Freitas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de Novembro de 2011.

Moema Gramacho
 Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Apio Vinagre Nascimento
 Secretário Municipal de Governo

NOTIFICAÇÃO OFICIAL N° 074/2011

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997 e no Decreto Municipal N° 2.638 de 06 de março de 2007, que regulamentou a Lei Federal supracitada, bem como a Lei Complementar Federal N° 101 de 04 de Maio de 2000 (LRF);

NOTIFICAM os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Lauro de Freitas /BA, a existência de convênios e contratos de repasse de recursos pelo Governo Federal, bem como as respectivas liberações de recursos, de acordo com as tabelas abaixo:

Prefeitura\Governo\Fundos	CNPJ	Piso/Intervenção	Parcelas	Canal	Data Ordem*	Nº Ordem*	AG / CC	Valor R\$	Órgão Superior (Descrição - Código)	Observação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	13.927.819/0001-40	IGD-PBF	09/2011	MUNICIPAL	16/11/11	805438	43400130559	26.096,25	MDS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	13.927.819/0001-40	PAC I	10/2011	MUNICIPAL	09/11/11	805345	4340012138X	9.000,00	MDS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	13.927.819/0001-40	PBF	10/2011	MUNICIPAL	11/11/11	805412	43400121398	45.000,00	MDS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	13.927.819/0001-40	PFMC	10/2011	MUNICIPAL	21/11/11	805601	43400121436	13.000,00	MDS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	13.927.819/0001-40	PROJOVEM - PBV I	10/2011	MUNICIPAL	24/11/11	805717	43400225320	10.050,00	MDS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	13.927.819/0001-40	PVMC	10/2011	MUNICIPAL	21/11/11	805574	43400241830	13.000,00	MDS	

Lauro de Freitas, 30 de novembro de 2011.

Kívio Dias Barbosa Lopes
Controlador Geral do Município

Registre-se e Publique-se

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo